



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL AO CONTRATO N.º. 49/2015

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Júlio de Castilhos, n.º 898, inscrita no CNPJ a sob n.º. 87.738.530/0001-10, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 454.991.010-00, residente e domiciliado na Travessa Marau, n.º 163, Bairro Ipiranga, em Soledade, RS, neste denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CORBELINI TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.961.459/0001-20, com sede na Rodovia BR 386, n.º 3257, Km 243, nesta cidade de Soledade, RS, neste ato representado por seu sócio proprietário neste ato representado por seu sócio proprietário, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo justo e firmado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, em conformidade com a **Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n.º. 49/2015**, conforme Edital n.º. 11/2015, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que firmaram em 16 de Junho de 2015, resolvendo rescindir o referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de fevereiro de 2015, conforme Cláusula Nona, alínea h, do contrato n.º. 49/2015, nos termos do artigo 79, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO


Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente, as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegendo o Foro da Comarca de Soledade/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do mesmo.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus efeitos legais.

Soledade/RS, 01 de março de 2016.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade
Contratante


CORBELINI TURISMO LTDA
Contratado

Registrado sob nº 49

Soledade, 01 / 03 / 2016



